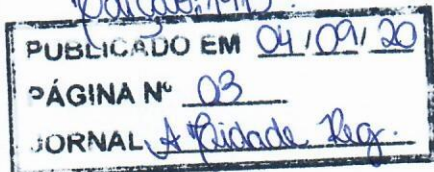




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**LEI Nº 1.692 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**



**Súmula:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 126.382,89 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de quantia de R\$ 126.382,89 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos oriundos da Lei Complementar 173/2020, artigo 5.º, Inciso I, a saber:

03 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01 – DIVISÃO DE PESSOAL

11 332 0002 2009 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL

11 331 0002 2012 – CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

3.3.90.47.00.00.00.00 1024 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 1.263,82

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0014 2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00.00.00 1024 - Material de Consumo.....R\$ 37.535,72

3.3.90.39.00.00.00.00 1024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 62.559,54

4.4.90.51.00.00.00.00 1024 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 25.023,81

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Excesso de Arrecadação por Recursos Livres, da fonte de recursos 1024 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS, no valor de R\$ 126.382,89 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), a serem repassados em razão do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID 19), em sanção da Lei Complementar 173, artigo 5.º, inciso I, de 27 de maio de 2020.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de setembro de 2020.

**Ademir Lourenço Gouveia**

Prefeito Municipal

